



Valide aqui
este documento



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.

CNM: 093617.2.0121571-31

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº. 121.571	DATA 11/10/2016	CL 06.624-1 INSCRIÇÃO 0.138.077-3(MP)
------------------------------	------------------------	--

IMÓVEL – APARTAMENTO 303 do edifício situado na RUA BARAO DO BANANAL nº. 207, e sua correspondente fração ideal de 1/9 do respectivo terreno, que mede na totalidade: 9,00m de frente e fundos por 42,00m de extensão de ambos os lados; confrontando à direita com o nº 203, à esquerda com o nº 211, e nos fundos com o nº 267 da Rua Valério. Existindo 2 **áreas livres de uso comum a todas as unidades**, medindo a primeira: 1,00m de frente e fundos, por 1,20m de ambos os lados; e a segunda: 5,10m de frente e fundos, por 25,47m de ambos os lados. O **acesso de uso comum** a todas as unidades, mede 9,00m de frente e fundos, por 4,50m de ambos os lados.

PROPRIETÁRIO – **ANDREY RELVA TANNER**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 167.774.407-39, residente e domiciliado nesta cidade.

TITULO AQUISITIVO – Adquirido de Adecir Malagutti, e outra, conforme escritura de compra e venda do 14º Serviço Notarial desta cidade, Livro SP-0666 SP, Fls. 172, de 26/11/2015, registrada no livro 2, ficha 1, matrícula nº. **94.295**, no ato **R.4**, em **15/01/2016**. **Construção** averbada nesta data; tendo o **“HABITE-SE”** sido concedido em **24/08/2016**. O Oficial,

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 1 – 11/10/2016 – CONSIGNAÇÃO.

A presente matrícula faz parte da instituição de condomínio edilício (discriminação de fração), feita **nesta data**, no ato **R-7** da matrícula **94.295**, deste Cartório. O Oficial,

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 2 – 30/08/2017 - COMPRA E VENDA - (Prot. 422.412)

Nos termos do instrumento particular da Caixa Econômica Federal/CEF de 25/07/2017, **ANDREY RELVA TANNER**, já qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$245.000,00, sendo R\$13.865,00 com recursos próprios, R\$22.885,00 com recursos da conta vinculada ao FGTS e R\$208.250,00 pelo financiamento da credora, a **RAFAELE SANTOS LACERDA**, brasileira, solteira, maior, vendedora, CPF nº 135.482.827-50, residente e domiciliada nesta cidade e **RAFAEL DA SILVA CUNHA**, brasileiro, solteiro, maior, ajudante de instalador, CPF nº 131.561.337-95, residente e domiciliado nesta cidade; tendo o imposto de transmissão sido pago através da guia nº 2.114.503, em 27/07/2017. O Oficial,

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 3 – 30/08/2017 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – (Prot. 422.442)

Pelo instrumento particular da Caixa Econômica Federal/CEF de 25/07/2017, **RAFAELE SANTOS LACERDA** e **RAFAEL DA SILVA CUNHA**, ambos qualificados, na qualidade de devedores fiduciários, pelo valor de R\$208.250,00, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, que deverá ser pago em 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo a 1ª em 01/09/2017, no valor de R\$2.136,78, sendo a taxa nominal de juros de 8,5101% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 8,8500% ao ano (constando taxa de juros nominal reduzida de 8,0465% ao ano e taxa de juros efetiva reduzida de 8,3500% ao ano, conforme campo B10.2), constando ainda, o prazo de carência de 30 dias para efeito de intimação dos devedores fiduciários e que para efeito de leilão (artº 24, VI, Lei 9514/97), foi atribuído ao imóvel o valor de R\$250.000,00. O Oficial,

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 4 – 30/08/2017 – RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO – (Prot. 422.416)

Certifico que, nos termos do requerimento de 31/07/2017, instruído pelo IPTU do exercício de 2017, que nesta data, fica retificada a **INSCRIÇÃO** para o nº **3256.686-1** do imóvel objeto desta matrícula, e não como constou. O Oficial,

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V65T7-4QXNZ-QVQJY-469VX>



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V65T7-4QXNZ-QVQJY-469VX>


CNM: 093617.2.0121571-31

MATRÍCULA Nº 121.571

FICHA 01 VERSO

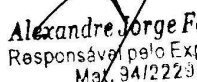
AV. 5 – 08/08/2019 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR(FIDUCIANTE) – (Prot. 442.386).

Conforme requerimento de 23/05/2019, prenotado em 04/06/2019, instruído por Certidões Positivas do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, expedidas em 24/06/2019, fica averbada com base no art. 12 do Provimento CGJ nº 02/2017 a **INTIMAÇÃO** dos fiduciantes **RAFAELE SANTOS LACERDA** e **RAFAEL DA SILVA CUNHA**, anteriormente qualificados, realizadas 24/06/2019, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15(quinze) dias contados da data da intimação, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado sob o ato R-3. O Oficial.

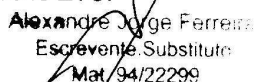

Izabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

AV. 6 – 13/06/2023 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) – (Prot. 484.067).

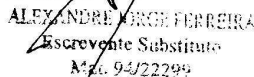
Certifico, nos termos do Ofício nº 339866/2023 – Caixa Econômica Federal – CESAV/BU, de 23/01/2023, prenotado em 25/01/2023, que foi solicitado ao 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, a intimação pessoal dos devedores **RAFAELE SANTOS LACERDA** e **RAFAEL DA SILVA CUNHA**, já qualificados, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel objeto desta matrícula, restando infrutífera. Tendo sido publicado o edital para esta finalidade no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (Provimento CGJ RJ 56 2018), em 11/04/2023, 12/04/2023 e 13/04/2023, considera-se constituída a mora na data da última publicação, na forma do Art. 26, §4, e 26-A, da lei 9.514/97. **Selo de fiscalização eletrônico nº EELT87717 GFC.** O Oficial.


Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22239

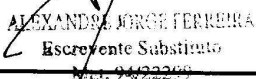
AV - 7 - M - 121571 - INTIMAÇÃO: Prenotação nº **493519**, aos **26/10/2023**. Pelo requerimento de 20/10/2023, formulado pela credora, e conforme documentos hoje arquivados, foi solicitada ao Registro de Imóveis e feita pelo Registro de Títulos e Documentos a intimação pessoal dos devedores **RAFAELE SANTOS LACERDA** e **RAFAEL DA SILVA CUNHA**, já qualificados, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicados editais em 16/01/2024, 17/01/2024 e 18/01/2024, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Averbação concluída aos 07/03/2024, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nºEERM 83043 ZYU.


Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 8 - M - 121571 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Prenotação nº **498395**, aos **28/02/2024**. Pelo requerimento de 26/02/2024, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, § 7º, da Lei 9514/97, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 60 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: **R\$264.407,94**. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$264.407,94**, guia nº 2.603.727. Averbação concluída aos 08/04/2024, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EERX 94240 MBD.


ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 9 - M - 121571 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Prenotação nº **498395**, aos **28/02/2024**. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto do ato R-3 desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no requerimento do ato AV-8. Averbação concluída aos 08/04/2024, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EERX 94241 MHM.


ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA



Valide aqui
este documento

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 121571, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às do dia . Expedida em 08/04/2024.

Emolumentos: **R\$ 98,00**
Fundrat.....: **R\$ 1,96**
FETJ : **R\$ 19,60**
Fundperj.....: **R\$ 4,90**
Funperj.....: **R\$ 4,90**
Funarpen.....: **R\$ 3,92**
ISS.....: **R\$ 5,26**
Selo Fisc.: **R\$ 2,59**
Total.....: **R\$ 141,13**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EERX 94242 GJM



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro
Recebemos do a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V65T7-4QXNZ-QVQJY-469VX>